

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2019

EMENTA: Dispõe sobre a redução de carga horária de servidores públicos que tenham sob sua guarda, filho (a), sendo pessoa com deficiência, no âmbito do município de Madalena e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 028/2019 de autoria do Vereador Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior e remete para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

Art. 1º. Os servidores públicos que tenham sob sua guarda, filho (a), sendo pessoa com deficiência, terá o direito de redução de carga horária, podendo acontecer suas atividades laborais em horário corrido, se assim requerer ao departamento ao qual esteja vinculado (a), sem a necessidade de compensação de carga horária.

§1º Para efeito deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que a incapacita para a vida independente e para o trabalho.

§2º A redução da jornada de trabalho se dará mediante requerimento escrito formulado pelo servidor público do Município perante o Prefeito Municipal, e se servidor público do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído com comprovante que ateste a deficiência e o grau de parentesco entre o servidor e o dependente, bem como a dependência da pessoa com o servidor.

§3º No caso de ambos os conjugues serem servidores municipais e enquadrados nas disposições desta Lei, somente um deles terá o direito da redução da carga horária.

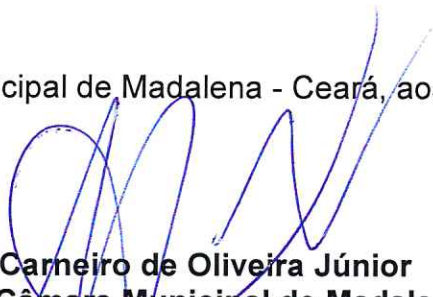
§4º A manutenção do benefício referido no caput deste artigo, deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, observando-se o disposto no §2º.

§5º A redução na carga horária de trabalho será considerada como tempo de efetivo exercício para todos os fins legais.

§6º A redução da carga horária de trabalho se dará sem prejuízo da remuneração percebida pelo servidor público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena - Ceará, aos 24 de Dezembro de 2019.



Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Madalena